



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº0127/2026

“Concede o Título de Cidadão Catarinense a Carlos Alberto Kita Xavier”.

Autor: Deputada Paulinha

Relator: Deputado Matheus Cadorin

I – RELATÓRIO

Cuida-se do Projeto de Lei nº 0127/2026, de autoria da Deputada Paulinha, que pretende conceder o Título de Cidadão Catarinense à Carlos Alberto Kita Xavier.

O deferimento da honraria proposta é justificado pela autora em função da destacada trajetória profissional e das relevantes contribuições prestadas por Carlos Alberto Kita Xavier no desenvolvimento da engenharia, da gestão técnica e do fortalecimento institucional das profissões tecnológicas no Estado de Santa Catarina.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 17 de março de 2026 e encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que fui designado à sua relatoria.

É o relatório.

II – VOTO

Com efeito, de acordo com o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (arts. 72, I, 144, I, e 209, I), esta Comissão de Constituição e Justiça deve examinar os aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e de técnica legislativa de projetos de lei sujeitos à apreciação do Plenário.

No que concerne à constitucionalidade, verifico que o tema da proposição normativa não se inscreve no âmbito das competências legislativas privativas da União ou de interesse local dos Municípios. Ademais, não se trata de matéria reservada à lei complementar ou cujo processo legislativo deva ser iniciado por autoridade determinada.

Quanto à legalidade, a concessão de Título de Cidadão Catarinense é normatizada pela Lei estadual nº 16.721, de 8 de outubro de 2015.

Nos termos da norma de regência, o projeto foi subscrito por 14 (quatorze) deputados, contém Justificação na qual constam informações que evidenciam o mérito do agraciado, além de estar instruído com [1] certidão de registro civil; [2] comprovante de residência; [3] certidão negativa expedida pela Receita Estadual; [4] certidões negativas de antecedentes criminais; e [5] informações dos serviços prestados ao Estado de Santa Catarina (art. 4º da Lei nº 16.721, de 2015).

Diante de todo o exposto, com base nos arts. 72, I, e 144, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, voto pela **ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei nº 0127/2026.**

Sala da Comissão,

Deputado Matheus Cadorin
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Andreis Cadorin**, em 14/07/2026, às 13:15.
